

Lei Municipal nº. 2.525/2007.

"Dispõe sobre o pagamento de diárias em deslocamento dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo."

A Prefeita Municipal de Parobé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vereadores quando ausentarem-se do município, em objeto de serviço ou Representação da Câmara, além do transporte, receberão diárias, no valor de RS 200,00 (duzentos reais), nos deslocamentos dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único: A participação em eventos se dará mediante Portaria do Presidente da Câmara.

Art. 2º - As diárias serão acrescidas de 2,5 (duas e meia) vezes nos deslocamentos que exijam pernoite.

Parágrafo Único: Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas acarrete despesas com refeições, as diárias serão pagas na porcentagem de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Os Servidores do Legislativo terão direito a perceber diárias nos mesmos valores atribuídos aos Vereadores, quando forem designados através de Portaria do Presidente, para se deslocarem a serviço ou participarem de eventos.

Art. 4º - Se a finalidade do deslocamento for a participação em eventos, cuja frequência resulte em certificado de participação e assiduidade expedido pelo Órgão patrocinador, a juntada deste servirá como comprovação do deslocamento, sendo que para os demais casos exigir-se-á a nota fiscal, recibo ou declaração do Órgão de destino.

Art. 5º - Nos casos de deslocamento a fim de representação da Câmara em que não haja a expedição de certificado de frequência e assiduidade, a comprovação do mesmo se fará através de relatório acompanhado de documentos de participação, notas fiscais de despesas, recibos.

Art. 6º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1796/2001, de 03 de julho de 2001.

Parobé, 25 de abril de 2007.

Gilda Maria Kirsch

Prefeita